

## **BOLSAS CRIAR LUSOFONIA 2022/2023**

O concurso *Criar Lusofonia* tem por objetivo a atribuição de bolsas no domínio da escrita para cidadãos de países da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa.

Com estas bolsas pretende-se criar oportunidades de contacto aprofundado com outros países lusófonos aos escritores/investigadores de língua portuguesa, a fim de produzirem uma obra destinada à divulgação no espaço lusófono.

A edição 2022 do concurso tem o apoio do Ministro da Cultura e é gerida pelo Centro Nacional de Cultura (CNC).

### **BOLSAS**

São instituídas duas bolsas de criação/investigação literária. Pelo menos uma das bolsas será atribuída a um português e os projetos poderão ser desenvolvidos no país de origem do bolseiro ou num dos países da CPLP

### **CANDIDATURAS**

Podem candidatar-se às bolsas de criação/investigação, escritores e investigadores com obra publicada nos respetivos países e, preferencialmente, também fora deles.

Os candidatos serão apreciados com base no *curriculum vitae*, no conjunto da obra produzida até à data da candidatura e na "declaração de motivos". Os processos de candidatura deverão incluir:

- Projeto a desenvolver
- Declaração de motivos
- Indicação do país de desenvolvimento do projeto
- Dossier de imprensa
- Livros, artigos publicados
- Cópia do Documento de Identificação
- *Curriculum Vitae*
- País de residência
- Nacionalidade

A candidatura deverá ser enviada por correio eletrónico para [bolsadasartes@cnc.pt](mailto:bolsadasartes@cnc.pt), **EM PDF ÚNICO**, em simultâneo com o preenchimento da [Ficha de Candidato](#)

## **PROGRAMA**

O programa de cada bolseiro será de sua livre escolha devendo, no entanto, respeitar as seguintes condições:

- Estabelecer um plano geral para o desenvolvimento do projeto e dar dele conhecimento ao CNC antes do início de vigência da bolsa
- Indicação do período preferencial de vigência da Bolsa (4 meses), tendo em conta os prazos referidos em **CALENDÁRIO**.

## **VIAGEM**

No caso de escolha de país diferente do de origem, a viagem é suportada pelo Bolseiro.

## **MONTANTE DAS BOLSAS**

Será atribuída a cada bolsa a quantia de 4000 €, disponibilizada em duas tranches, obrigando-se o Bolseiro a enviar ao CNC um relatório mensal de progresso.

## **DIVULGAÇÃO DAS OBRAS PRODUZIDAS**

A apresentação das obras, no caso de serem publicadas, será feita nas instalações do CNC ou em lugar que tenha o seu acordo.

As edições resultantes das bolsas devem fazer referência obrigatória ao apoio da Bolsa Criar Lusofonia e do Ministro da Cultura, referindo a frase "Com o apoio das Bolsas Criar Lusofonia e do Ministro da Cultura".

## **JÚRI**

Será constituído um júri com três elementos de reconhecida competência na área da literatura, um representante da DGLAB e um representante do CNC. As bolsas poderão não ser atribuídas caso o júri entenda que a qualidade dos dossiers de candidatura não o justifica.

As decisões do júri serão devidamente fundamentadas, em ata assinada por todos os seus elementos.

O júri decidirá sobre as questões omissas no Regulamento.



## **CALENDÁRIO**

O concurso será anunciado na imprensa e/ou por outras vias complementares que permitam levá-lo ao conhecimento dos potenciais interessados, recorrendo-se para tal ao apoio das embaixadas e consulados de Portugal no estrangeiro, assim como às embaixadas em Lisboa dos países de expressão portuguesa.

Candidaturas entre 1 e 30 de novembro de 2022

Seleção pelo júri até 30 de janeiro de 2023

Entrega pelos bolsеiros de programas individuais de desenvolvimento do projeto: entre 1 e 15 de fevereiro de 2023

Desenvolvimento dos projetos entre 1 de março e 30 de setembro de 2023

Entrega de relatórios finais de estada e das obras realizadas até 31 de outubro de 2023

Entrega da obra final no prazo de 1 ano após o último relatório.

## **PRAZOS**

Qualquer adiamento por parte dos bolsеiros dos prazos acima referidos para entrega dos relatórios e finalização dos projectos deve ser autorizado pelo CNC.

Qualquer prestação devida perde a validade se a concretização da ação a que se refere exceder em 6 meses o prazo inicialmente previsto.